



# **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

- Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [pmspf@signet.com.br](mailto:pmspf@signet.com.br)

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

## **LEI Nº 07/2008**

### **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DURAÇÃO DE 09 (NOVE) ANOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros (MG), por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o ensino fundamental, de nove anos de duração, nas escolas da rede municipal de educação, com matrícula a partir de 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 30 (trinta) de junho.

Art. 2º - O Ensino Fundamental terá a seguinte organização escolar:

I - Anos iniciais, com duração de 05 (cinco) anos, do 1º ano ao 5º ano;

II - Anos finais, com duração de 04 (quatro) anos, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º - Nos aspectos do funcionamento do ensino fundamental as escolas municipais devem orientar-se pela legislação em vigor.


Art. 4º - O Plano Curricular do Ensino Fundamental e sua implementação no cotidiano do trabalho escolar devem guardar coerência com as orientações e normas definidas pelo conjunto do sistema educacional.

Art. 5º - Todas as escolas devem adequar sua proposta pedagógica e seu regimento escolar à nova organização do Ensino Fundamental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do ano escolar de 2008.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 21 de Outubro de 2008.

  
Maria Célia Gama Peres  
Prefeita Municipal